



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 837 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO EM 05/11/2024

Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

“Altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 817/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucua – MG, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 817/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucua – MG, 05 de novembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 – KM 120 – S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS